



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 632/2009

Concede reajuste aos servidores públicos municipais.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprova:

Art.1º Ficam reajustados os vencimentos e proventos dos servidores públicos ativos e inativos do Município, em 6,48% (seis ponto quarenta e oito por cento).

Art.2º Fica assegurado aos servidores públicos municipais o vencimento mínimo de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art.3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações próprias dos respectivos Orçamentos.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de 1º de fevereiro de 2009.

Ibertioga, 17 de fevereiro de 2009.

PAULO ROBERTO RODRIGUES

Prefeito Municipal